

**ÚNICA VOTAÇÃO**  
**MAIORIA SIMPLES**  
(MAIORIA FAVORÁVEL DOS PRESENTES)  
**PRESIDENTE NÃO VOTA**

Constou do PLO 11/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – autorizando o Poder Executivo a firmar convênio com órgãos/entidades do Governo do Estado de São Paulo, com vistas à execução de obras no município, no âmbito do Programa Água Limpa.

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira		/		
Guilherme de S. Martins		//		
Gumercindo J. R. Bernardi		//		
Igor Fiorentino		//		
Jean F. da Silva		//		
Leopoldo G. B. de Oliveira		//		
Osias S. de Oliveira		/		
Valdecir de Traque		//		
Windson Pinheiro		/		
<b>SUB-TOTAL DOS VOTOS</b>		9		
Marcel Pinto da Costa				
<b>TOTAL DOS VOTOS</b>		9		

**DISCUSSÃO**

**Vereadores:** Mira - Marcel

**APRECIÇÃO**

**Data:** 14 / 02 / **2013**

APROVADO (  )

REJEITADO (  )

MAIORIA SIMPLES (  )

MAIORIA ABSOLUTA (  )

MAIORIA QUALIFICADA (  )

UNANIMIDADE (  )

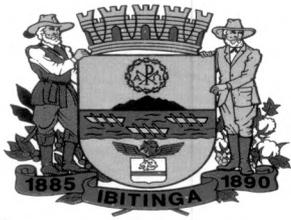
Foi aprovado por unanimidade dos votos, em única discussão,  
sem emendas, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o  
Projeto de Lei nº 08/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

14/02/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.891, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR,** de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza a Prefeitura de Ibitinga a firmar convênio com órgãos/ entidades do Governo do Estado de São Paulo, com vistas à execução de obras no município, no âmbito do PROGRAMA ÁGUA LIMPA; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 11/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de fevereiro de 2013.

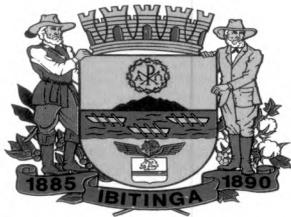
  
**WINDSON PINHEIRO**  
**Vice-Presidente**

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
**Presidente**

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
**2º Secretário**

  
**JÉAN FERREIRA DA SILVA**  
**1º Secretário**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.891, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA A FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS/ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA LIMPA, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 52.697, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, PUBLICADO NO DOE EM 08/02/08, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 57.962, DE 10 DE ABRIL DE 2012, PUBLICADO NO DOE EM 11/04/12 E Nº 58.619, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012. PUBLICADO NO DOE EM 29/11/12.**

**Art. 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, com interveniência do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, o convênio necessário à execução de obras do Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

**Art. 2º.** Os encargos referentes a recursos financeiros com ligação de energia elétrica, operação e manutenção, que a prefeitura vier a assumir em função do referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de fevereiro de 2.013.

**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quatorze (14) de fevereiro de dois mil e treze (2.013).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral



**LEI Nº 3.647, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

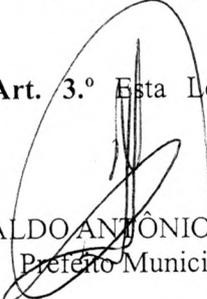
**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga a firmar convênio com órgãos/entidades do Governo do Estado de São Paulo, com vistas à execução de obras no Município, no âmbito do PROGRAMA ÁGUA LIMPA, instituído pelo Decreto Estadual nº 52.697, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no DOE em 08/02/08, alterado pelos Decretos nº 57.962, de 10 de abril de 2012, publicado no DOE em 11/04/12 e nº 58.619, de 28 de novembro de 2012. Publicado no DOE em 29/11/12.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.891/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o executivo municipal autorizado a Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, com interveniência do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, o convênio necessário à execução de obras do Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

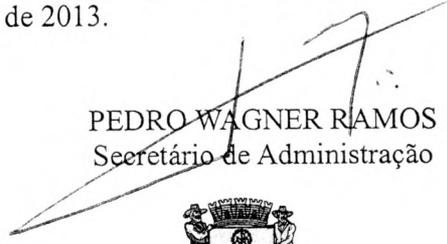
**Art. 2.º** Os encargos referentes a recursos financeiros com ligação de energia elétrica, operação e manutenção, que a prefeitura vier a assumir em função do referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de fevereiro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

